



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.316 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei 3.761, de 30 de março de 2006.

Autoria: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Lei 3.761, de 30 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

II – nos meses de fevereiro, julho e dezembro de cada ano, a bolsa será reduzida no valor de 50% (cinquenta por cento) para pagamento do custeio dos gastos como também na carga horária que passa a ter um total de 10 horas.”.

Art. 2º O artigo 2º da Lei 3.761, de 30 de março de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 2º

I –

II -

III – o índice de correção do auxílio custeio dos gastos dos estudantes universitários ocorrerá sempre que houver reajustes nas passagens intermunicipais respeitando-se esses percentuais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 02 de outubro de 2013.

Publicado em 03.10.2013 – ZM Notícias